



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de setembro de 2025, às 15h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.17. do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*", celebrado em 18 de maio de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2 item (a) da CCB, em razão do descumprimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, nos termos das cláusulas 2.8.1, item (i) e 7.3 do Termo de Securitização e 2.1.2, item (i) e 5.4 da CCB;



(ii) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado Não Automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (p) da CCB, em razão do desenquadramento do índice de Garantia do Fluxo Mensal por 3 (três) meses consecutivos, nos termos da cláusula 7.4 da CCB;

(iii) Aprovar a utilização dos recursos mantidos no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora, para pagamento da Amortização Programada (“PMT”), com vencimento em 28 de agosto de 2025 no âmbito da CCB “Cronograma de Pagamento”, e 29 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios”. Sendo certo que, aprovado o referido item, fica a Devedora obrigada a aportar os recursos, mantendo o Valor Mínimo do Fundo de Reserva devidamente enquadrado, nos termos das cláusulas 2.8.1, item (i) e 7.3 do Termo de Securitização e 2.1.2, item (i) e 5.4 da CCB;

(iv) Caso aprovado o item (iii) da Ordem do Dia acima, aprovar a redução da Taxa de Amortização (“TAi”) exclusivamente desta Data de Pagamento, com vencimento em 28 de agosto de 2025 no âmbito da CCB “Cronograma de Pagamento”, e 29 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios”, de tal forma que referida TAi será de 2,2935%; e,

(v) Aprovar a redução do montante de composição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo que o novo valor passará a ser R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2 item (a) da CCB, em razão do descumprimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, nos termos das cláusulas 2.8.1, item (i) e 7.3 do Termo de Securitização e 2.1.2, item (i) e 5.4 da CCB. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a reenquadrar o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura desta ata;**

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a **não** decretação Vencimento Antecipado Não Automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (p) da CCB, em razão do desenquadramento do índice de Garantia do Fluxo Mensal por 3 (três) meses consecutivos, nos termos da cláusula 7.4 da CCB. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a reenquadrar o referido índice, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura desta ata;**

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a utilização dos recursos mantidos no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora, para pagamento da PMT, com vencimento em 28 de agosto de 2025 no âmbito da CCB “Cronograma de Pagamento”, e 29 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios”. **Ficando a Devedora obrigada a aportar os recursos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ata da assinatura desta ata, de modo a manter o Valor Mínimo do Fundo de Reserva devidamente enquadrado, nos termos das cláusulas 2.8.1, item (i) e 7.3 do Termo de Securitização e 2.1.2, item (i) e 5.4 da CCB;**

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a redução Tai exclusivamente desta Data de Pagamento, com vencimento em 28 de agosto de 2025 no âmbito da CCB “Cronograma de Pagamento”, e 29 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios”, de tal forma que referida TAI será de 2,2935%. Sendo certo que, o referido pagamento será realizado via B3 através do evento genérico em 06 de setembro de 2025, realizado sem encargos moratórios; e,

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a redução do montante de composição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo certo que o novo Valor Mínimo do Fundo de Reserva passa a ser R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 01ª Série da 5ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de setembro de 2025.)

MESA:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Tiffani de Oliveira Josué

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 01ª Série da 5ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de setembro de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL****

